



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 217/2020

Termo Aditivo de **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO Nº 217/2020** sub-rogado pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC (**SUB-ROGADA**), tendo como **SUB-ROGANTE** a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, e como **CONTRATADA** a empresa JULIETA YIN SEU CHAN & CIA LTDA (**CONTRATADA**).

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da República, nº 53, Centro – SP, CEP 01045-903, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE, Sra. Nayla Veríssimo Neves, inscrita no CPF sob nº 225.309.298-31, portadora da carteira de identidade nº 40.017.503-4, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, a Empresa Operadora denominada JULIETA YIN SEU CHAN & CIA LTDA, com sede no endereço situado à AVENIDA SENADOR SARAIVA, 633 – APARTAMENTO 101, estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.337/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr. (a) JULIETA YIN SEU CHAN, inscrito (a) no CPF sob o nº 172.836.018-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo firmar entre si o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 217/2020**, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 – EMTU e do Termo de Credenciamento Nº 00525/24, nos seguintes termos:

As referidas partes, considerando:

- a) Que em 01/10/2025 foi celebrado o Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação do Contrato nº 217/2020, tendo por objeto a prestação do Serviço Especial Conveniado ou Contratado – **SEC/LIGADO** para o transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade severa reduzida comprovada, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria de Educação do Estado;
- b) Que no contrato original sub-rogado constam algumas cláusulas meramente formais que precisam ser alteradas que não se aplicam à SEDUC;
- c) Que na cláusula do referido instrumento ficou estabelecida a vigência até 08/11/2025;
- d) O interesse das partes em prorrogar a vigência do referido contrato e adequar seu valor conforme o índice de reajuste contratualmente previsto;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto retificar o Contrato Original sub-rogado através do Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação, exclusivamente com relação aos seguintes itens:

1.1.1. Ao longo de todo contrato e seus anexos, onde se lê como contratante a “Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU”, leia-se “Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

1.1.2. Na CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:

1.1.2.1. No Parágrafo 4º: Onde se lê: “O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, deverá ser encaminhado para a caixa postal nfeconvenios@emtus.gov.br, (...)”

Leia-se: “O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, deverá ser encaminhado para a caixa postal, ligado@educacao.sp.gov.br / andre.blower@educacao.sp.gov.br (...)”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

1.1.2.2. No Parágrafo 5º: Onde se lê: "(...) e, caberá a Empresa Credenciada, confirmar com o Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, gerados eletronicamente."

Leia-se: "(...) e, caberá a Empresa Credenciada, confirmar com a Coordenadoria de Transportes - COTRANS o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, gerados eletronicamente."

1.1.2.3. No parágrafo 8º: Onde se lê: "(...) e informar por correspondência, endereçada ao Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da EMTU/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial."

Leia-se: "(...) e informar por correspondência, endereçada a Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial."

1.1.2.4. No parágrafo 9º: Onde se lê: "(...) informar a mudança ao Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da EMTU/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento."

Leia-se: "(...) informara mudança à Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento."

1.1.2.5. No parágrafo 10º: Onde se lê: "As Empresas Credenciadas optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, no Departamento de Controle Financeiro da EMTU/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada."

Leia-se: "As **Empresas Credenciadas** optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, na Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada."

1.1.2.C. Excluir o parágrafo 12º, haja vista a rescisão do Contrato 001/2020 de prestação de serviços de gestão de transporte porta a porta a alunos com deficiência matriculados na rede estadual de ensino e nas entidades assistenciais conveniadas ou credenciadas com a Secretaria de Estado da Educação no âmbito das regiões metropolitanas de São Paulo e de Campinas demanda da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC.

1.1.2.7. Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial: Onde se lê: "À Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A- EMTU/SP " EM LIQUIDAÇÃO"."

A/C: DCP –

Departamento de Contas a Pagar e Compromissos da EMTU/SP. Rua Joaquim Casemiro, 2S0 – Planalto - São Bernardo do Campo – SP."

Leia-se: "À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/SP"

A/C: Coordenadoria de Transportes - SEDUC/SP

Praça da República, nº 53 – República-Centro – São Paulo/SP."

1.1.2.8. Anexo III - Regulamento da Operação do Serviço Especial:

1.1.2.8.1. Artigo 28, inciso XVIII: Onde se lê XVIII – "em caso de falha do veículo durante a **Empresa Credenciada** deverá acionar a **Central de Atendimento e Relacionamento do SEC** para que sejam tomadas as providências e procedimentos necessários, conforme Parágrafo Único do Artigo 1c."

Leia-se: "em caso de falha do veículo durante a operação, a **Empresa Credenciada** deverá acionara Central de Atendimento e Relacionamento do SEC (e-mails ligado@educacao.sp.gov.br, andre.blower@educacao.sp.gov.br e ademir.mascarenhas@apoioeducacao.sp.gov.br) para que sejam tomadas as providências e procedimentos necessários, conforme Parágrafo Único do Artigo 1c."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

1.1.2.8.2. Artigo 30, inciso XXIV: Onde se lê: "encaminhar objetos achados e perdidos à EMTU/SP, que remeterá ao Posto de Achados e Perdidos no Terminal Ferrazópolis, onde permanecerão à disposição do proprietário, observando os procedimentos operacionais vigentes;".

Leia-se: "encaminhar objetos achados e perdidos à SEDUC/SP, que remeterá ao Posto de Achados e Perdidos em Campinas na Unidade Regional de Ensino de Campinas OESTE, e em São Paulo na Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, onde permanecerão à disposição do proprietário, observando os procedimentos operacionais vigentes;".

1.2. Retificar O Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação do Contrato nº 217/2020, pois não constou o número do referido termo.

Então onde se lê: "Termo Aditivo ____/2025".

Leia-se: "Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de **09/11/2025 a 08/01/2027.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante o prazo acima estipulado, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na celebração de novo contrato relativo aos serviços, objeto da presente prorrogação a ser formalizado, caso seja efetivado novo processo licitatório.

2.2. A resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, não ensejará qualquer espécie de indenização por parte da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 325390,95 Trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos para o período descrito na cláusula segunda, sendo R\$ 38895,13

para o presente exercício, R\$ 286495,82, para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária à seguir descrita:

- UGE: 080358

- Funcional Programática: 12368081557400000

- Elemento Econômico: 339033

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o ora pactuado.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente Termo de Aditamento do Contrato nº 217/2020, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 e do Termo de Credenciamento Nº 00525/24 perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE

Nayla Veríssimo Neves
Diretora da DIIE
Representante da Secretaria de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CONTRATADA

JULIETA YIN SEU CHAN
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcos Henrique Benedetti Sachi
CPF 415.504.568-06

Sérgio da Silva Almeida
CPF 230.147.148-95



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CONTRATADA: JULIETA YIN SEU CHAN & CIA LTDA

CONTRATO: TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 217/2020

OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renato Feder

Cargo: Secretário de Estado da Educação

CPF: 278.171.268-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

Pela contratada:

Nome: JULIETA YIN SEU CHAN

Cargo: Representante Legal

CPF: 172.836.018-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Henrique Benedetti Sachi

Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Transporte Escolar

CPF: 415.504.568-06

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CNPJ Nº: 46.384.111/0010-30

CONTRATADA: JULIETA YIN SEU CHAN & CIA LTDA

CNPJ Nº: 05.861.337/0001-07

CONTRATO: TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 217/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 09/11/2025 a 08/01/2027

OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

VALOR GERAL DO CONTRATO (R\$): 325390,95

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

Julieta Yin Seu Chan

[Assinatura]